



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TICKET COM ENTRADA E REFEIÇÃO EM PARQUE AQUÁTICO, para dia de lazer aos idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Centro de Referência de assistência Social-CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ite m	Códi go	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	14759	TICKET COM ENTRADA E REFEIÇÃO EM PARQUE AQUÁTICO	UN	90	R\$ 102,69	R\$ 9.242,10
TOTAL:						R\$ 9.242,10
OBS: SENDO 74 IDOSOS E 16 PROFISSIONAIS PARA AUXILIAR NA VIAGEM						

1.2. Os serviços/objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da Contratação é de **R\$ 9.242,10 (novo mil duzentos e quarenta e dois reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.2 A cada solicitação, o prazo do passeio será acordado pela requerida, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor. **DATA PREVISTA PARA PASSEIO, 03/10/2024.**

2.3 Os **TICKETS** deverão ser entregues,acompanhados de Nota Fiscal/ Fatura nas dependências da Secretária

- Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na
Rua Moreira Coelho, s/n, Centro- Taquaral de Goiás-GO CEP: 76640-000

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

3.1. ID PCA no site do PNCP:

3.2. ID do item no PCA:



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Muitos idosos atendidos pela assistência social vivem em situação de vulnerabilidade e têm pouco acesso a atividades de lazer. Proporcionar esse tipo de atividade é uma forma de inclusão, garantindo que todos possam ter acesso a momentos de lazer, independentemente de sua condição econômica. O lazer oferece momentos de prazer e diversão, o que impacta positivamente a qualidade de vida dos idosos, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável. O lazer é uma ferramenta essencial para combater o isolamento social e a depressão, comuns entre idosos. A socialização, as atividades culturais e recreativas proporcionam momentos de descontração e felicidade, reduzindo o estresse e a ansiedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do serviço solicitado junto a nota fiscal, atestado de recebimento provisório, definitivo e apresentação das certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

7.1 Liquidação

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3 o prazo de validade;

7.1.4 a data da emissão;



7.1.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.6 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.7 o valor a pagar; e

7.1.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.10 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.11 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; identificar possível razão que impeça a entrega do objeto, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.12 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Secretaria Municipal de Assistência Social deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.14 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Julgamento da proposta

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observadas as exigências contidas na legislação vigente e se fundamenta na busca por uma aquisição eficiente e



transparente, promovendo uma ampla concorrência entre fornecedores e visando a obtenção dos melhores preços.

8.2 Habilitação jurídica

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.2.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3 Regularidade fiscal e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, pela seguinte dotação:

Ficha: 000230



Órgão: 000008 - FMAS Taquaral

Unidade: 000001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 000008 - Assistência Social

Sub-Função: 000244 - Assistência Comunitária

Programa: 000806 – 1PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013-MANUT.ATIV.ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Subelemento: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente solicitado;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2. A Contratante obriga-se a:

11.3. Receber provisoriamente os materiais,

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega do objeto solicitado, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

12.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento,



em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Taquaral de Goiás – GO, 18, de setembro de 2024..

Simália José Mendanha Galvão
Auxiliar Administrativo